



A
S
R

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Fire Comunicação, LDA., com sede social na Rua Retiro dos Pacatos n.º 50, 2635-224 Rio de Mouro, pessoa coletiva n.º 504268929, neste ato representada por Martim Lopes de Azevedo, na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **Fire**.

Considerando que:

- A. A Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A Fire irá organizar o evento denominado por “Liga MEO Surf 2020”, que faz parte do Circuito Nacional da Modalidade, cumpre o desígnio de trazer o melhor Surf nacional sénior ao norte de Portugal, promovendo a zona nos meios de campanha do evento, mas também fomentando o desenvolvimento da comunidade local, envolvendo os municípios do Porto e Matosinhos.
- D. As atividades desenvolvidas pela Fire são eventos nacionais e internacionais na modalidade de surf, eventos esses realizados com Tutela da Associação Nacional de Surfistas e Federação Portuguesa de Surf, revestindo também uma natureza de intervenção social e cultural e de educação ambiental.



- S
R
K
- E. A Ágora reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
 - F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Fire** do evento "Liga MEO Surf 2020", de ora em diante designado por Evento, a ter lugar na praia internacional do porto, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

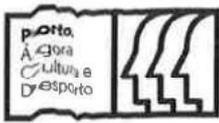
Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento "Liga Meo Surf 2020", na modalidade de surf, 18, 19 e 20 de setembro, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato e nas seguintes condições:
 1. Garantir a produção de Mupis de divulgação ao evento;
 2. Garantir a segurança e vigilância da zona de convidados e de atletas, com elementos devidamente identificados;
 3. Garantir a limpeza do interior dos espaços de convidados e atletas;
 4. Garantir a abertura dos espaços Sponsors Village e serviços de Restauração (quando existirem), nos horários de funcionamento do evento;
 5. Garantir a rápida realização das montagens e desmontagens, minimizando sempre a presença viaturas na zona pedonal;



- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, no prazo de 90 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - (i.) Número de participantes inscritos e presentes;
 - (ii.) Número de espectadores durante o evento;
 - (iii.) Número de referências nos Media;
 - (iv.) Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - (v.) Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - (vi.) Fotos do evento em formato digital;
 - (vii.) Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso).
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;



- 4 -
- 5 -
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis, em anexo;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte e nos seguintes termos:

- a) Colaborar, de acordo com as disponibilidades dos respetivos serviços, na altura da realização dos Eventos, no apoio logístico possível, solicitado previamente e em tempo útil, por escrito, pela Segunda Outorgante, para a realização do Evento;



8

- b) Diligenciar pela obtenção das autoridades e licenças municipais necessárias à realização do evento;
- c) Colaborar na divulgação do Evento, nomeadamente através do site da Porto. e redes sociais.
- d) Disponibilizar e colocar mastros bandeira para o apoio ao Evento;
- e) Disponibilizar grades;
- f) Disponibilizar estrados;
- g) Disponibilizar contentores do lixo e serviços de limpeza;

9

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€6.500,00 (seis mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
4. 50% do valor contratual até ao dia 12 de Outubro 2020;
5. 50% do valor contratual após a entrega do relatório a que se refere o n.º 2 da Cláusula 2.ª. do presente contrato.
6. As demais responsabilidades com o financiamento dos Eventos serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 4.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 5.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.



Cláusula 6.ª
Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 7.ª
Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 8.ª
(Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 9.ª
Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.



R

3. Em caso de incumprimento culposos, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

5

Cláusula 10.ª

Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Resoluçãõ do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 12.ª

Aditamento ou Alteraçãõ ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.



2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 27/08/2020.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento nº CAB/2020/452 e compromisso n.º 719/2020.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 10 de setembro de 2020

A Primeira Contraente,

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)

(César Navio, Administrador Executivo)

Pela Segunda Outorgante:

FIRE - Comunicação, Lda.
O Gerente

(Martim Lopes de Azevedo, Gerente)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

4ª etapa da Liga MEO Surf – Renault Porto Pro
(Liga Nacional de Surf – principal competição nacional de Surf onde se disputam os títulos máximos da modalidade em Portugal).

b. Identificação do proponente:

Denominação: Fire Comunicação LDA
NIF/NIPC: 504268929
Morada: Rua Retiro dos Pacatos no50-Armazém 8, 2635-224 Rio de Mouro
Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:
Martim Lopes de Azevedo, NIF: [REDACTED]

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A 4ª etapa da Liga MEO Surf 2020 no Porto/Matosinhos cumpre o desígnio de trazer o melhor Surf nacional ao Norte de Portugal, promovendo a zona nos meios de campanha do evento mas também fomentando o desenvolvimento da comunidade local. É uma competição que se realiza com o suporte da Agora Porto com um longo historial.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Fase de antevisão: implementação de plano de comunicação de antevisão do evento;
Dias efectivos de competição: competição de surf (eventos laterais - limpezas de praia, protecção dos oceanos, workshop de fotografia – por confirmar ao abrigo da autorização devido à COVID-19);
Fase pós-evento: comunicação de resultados e enfoque nos vencedores.



Modelo de Candidatura

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

O reach global anual da Liga MEO Surf em 2019 foi de 6 milhões de pessoas entre visitantes ao evento, audiência dos directos e inserções media, e views em social media e conteúdos web. O retorno global anual da Liga MEO Surf em 2019 foi de 15.5 milhões de Euros entre TV, Print, Online e Rádio.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Custos Logísticos, Produção Evento, Premiação, Side Events – 45.000€ + IVA
Produção de conteúdos, broadcast e comunicação – 20.000€ + IVA
Custos operacionais (Alojamento, alimentação, outros) – 15.000€ + IVA
TOTAL – 80.000€ + IVA

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Comparticipação Porto Lazer & CM Matosinhos – 13.000€ + IVA (50% cada)
Sponsors privados – restante financiamento

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Co-organização: Associação Nacional de Surfistas
Competição Oficial: Federação Portuguesa de Surf

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Inserido no calendário do Wave Series 2020

j. Calendário e prazo global de execução:

Data do evento: 18 a 20 de Setembro de 2020 – Praia internacional e/ou Leça da Palmeira
(montagens de 15 a 17 de Setembro / desmontagens até 21 de Setembro)



Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

N/A

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Mais informação no documento/proposta apresentado

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 12/08/2020

Assinatura do proponente ou representante legal:


(Martim Azevedo)



LIGA MEO SURF 2020 Plano de Contingência

1) ENQUADRAMENTO

Nos termos da **Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 40-A/2020**, designadamente quanto ao ponto 2 do Artigo 19º, durante a vigência do actual Estado de Calamidade e a partir de 1 de Junho, *"as competições de modalidades desportivas individuais e sem contacto físico (...) apenas podem ser realizadas ao ar livre, sem público, e desde que respeitem as orientações especificamente definidas pela DGS"*. Adicionalmente, de acordo com o ponto 1 do Artigo 12º da referida RCM e visando regiões fora da Área Metropolitana de Lisboa, *"não é permitida a realização de (...) eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 20"* assim como, fazendo referência ao ponto 3 do Artigo 13º da referida RCM, deve-se *"usar máscara ou viseira nos espaços fechados"* (EPI), devendo ainda, nos termos do Artigo 8º da referida RCM, serem disponibilizadas *"soluções desinfetantes cutâneas (...) para trabalhadores (...) junto às entradas e saídas (...)"*.

O presente plano de contingência e de medidas de reforço sanitário procuram dar resposta às circunstâncias actuais de propagação do novo Coronavírus SARS-CoV-2 nos termos legais já descritos, mitigando os seus riscos durante as etapas da Liga MEO Surf 2020, assim como estabelecendo o protocolo a seguir por todos os envolvidos.

Em suma, pretende-se assim estabelecer os princípios específicos de prevenção e controlo dos espaços para a **realização das etapas da Figueira da Foz, Mafra (Ericeira) e Sintra (Praia Grande) da Liga Nacional de Surf (Liga MEO Surf), competição de surf federado onde se disputam os títulos máximos de campeões nacionais da modalidade por atribuição da Federação Portuguesa de Surf, onde não haverá locais abertos ao público nem quaisquer zonas da competição de acesso colectivo em permanência para os participantes.**

2) VISÃO GERAL

Enquanto as medidas de restrição social no seio do quadro epidemiológico da COVID-19 se mantiverem em vigor, as etapas da Liga MEO Surf 2020 serão realizadas com enfoque exclusivo na parte desportiva e sem espaços fechados de acesso colectivo e/ou público

Para o efeito, numa lógica de competição à porta fechada, será disposto um recinto com controlo de acessos, acessível apenas às pessoas autorizadas assim como aplicando-se as necessárias medidas de protecção e segurança pessoal (incluindo EPI e solução antisséptica de base alcoólica – a fornecer pela organização). Por EPI entenda-se máscara cirúrgica ou viseira com máscara cirúrgica. **Ao nível de ventilação dos espaços fechados, não serão dispostos (ou ligados) quaisquer equipamentos de ventilação mecânica, dando-se primazia à ventilação por processo natural cruzada (através de portas e janelas).**



Este plano será trazido ao conhecimento de todas as pessoas a autorizar a entrar no recinto, nos termos do Anexo I – Declaração de consentimento e adesão.

As recomendações da Direcção Geral de Saúde (DGS) referentes às regras de etiqueta respiratória e da lavagem correta das mãos em diversas zonas do recinto da competição de forma a promover a sua correcta consciencialização e cumprimento (Recomendações gerais em https://covid19.mim-saude.pt/wp-content/uploads/2020/05/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-Gerais_V18_05-2020.pdf)

3) PESSOAS AUTORIZADAS

As pessoas autorizadas a aceder e circular dentro do recinto são as seguintes:

- Staff técnico (Juizes e funções complementares, incluindo 1 elemento da Federação Portuguesa de Surf num total de até 10 pessoas)
- Staff não técnico (1 director de prova, 2 elementos da Associação Nacional de Surfistas, equipa produção de conteúdos media com 3 pessoas, 2 comentadores de praia, equipa de redes com 1 pessoa, equipa de comunicação com 2 pessoas)
- Staff de produção (total de 6 pessoas com apoio pontual do Município nas montagens e desmontagens)
- Equipa de Produção TV (6 pessoas – incluindo 4 comentadores, 1 entrevistadora e 1 coordenador. A régie de produção deve estar em zona exterior ao recinto)
- Equipa Primeiros Socorros (até 2 pessoas com valências médicas de primeiros socorros)

A lista de pessoas anterior compreende colaboradores das equipas de suporte à realização da competição, com espaços de trabalho separados e respectivamente sem qualquer aglomeração de 20 pessoas.

Ao nível dos participantes da competição, designadamente os surfistas, por norma não terão acesso ao interior do recinto, para além da recolha da licra de competição (sempre em zona externa do recinto) e, pontual e justificadamente, para esclarecimentos técnicos ou obrigações media que não possam ser cumpridas noutra local.

Relativamente a todas as pessoas aqui não listadas, a Associação Nacional de Surfistas reserva-se ao direito de vedar o acesso, podendo concedê-lo a título provisório e excepcional caso se venha a revelar momentânea e estritamente necessário.

A Associação Nacional de Surfistas fará um registo diário das pessoas que acederam ao recinto incluindo nome e contacto telefónico (com a devida autorização do próprio).



4) RECINTO LOGÍSTICO DA COMPETIÇÃO

O recinto logístico da competição compreende espaços de trabalho e suporte técnico a sua realização, sem qualquer atendimento ao público e com relacionamento pontual com os surfistas participantes. A sua descrição considera o seguinte:

- a) Zonas técnicas: contentores com acesso exclusivo a cada uma das equipas técnicas respectivas. Sempre que possível, irá promover-se ventilação natural e permanente. Aplicam-se todas as medidas de segurança e protecção individual (EPI) atendendo ao seguinte:
- Zona de Juizes: Espaço fechado com ventilação natural (porta e janelas com garantia de ventilação cruzada), permanência de até 6 pessoas, com divisória física entre colaboradores sentados. Obrigatório o uso de EPI e desinfeção de mãos à entrada e à saída. Os terminais manuais serão sempre desinfectados sempre que há uma rotação de juiz.
 - Zona de Comentadores de Praia: Espaço autónomo fechado com 1 pessoa em permanência e, tendo presente a função, não é obrigatório o uso de EPI na posição sentada. Obrigatória a desinfeção de mãos à entrada e à saída.
 - Zona de Comentadores de TV: Espaço fechado com ventilação natural (porta e janela com garantia de ventilação cruzada), com permanência de até 2 pessoas separadas por divisórias físicas e onde, tendo presente a função, não é obrigatório o uso de EPI na posição sentada. Obrigatória a desinfeção de mãos à entrada e à saída.
 - Escritório Organização: Espaço fechado e individualizado com permanência de até 1 pessoa (pontualmente 2 pessoas por razões de trabalho), com comunicação com participante através da janela fechada. Obrigatório o uso de EPI e de desinfeção de mãos à entrada e à saída.
 - Escritório Servidor Redes: Espaço fechado e individualizado com permanência de até 1 pessoa. Obrigatório a desinfeção de mãos à entrada e à saída.
 - Escritório Produção Media: Espaço fechado e individualizado com permanência de até 2 pessoas. Obrigatório o uso de EPI e de desinfeção de mãos à entrada e à saída.
 - Armazém de Produção: Espaço fechado e individualizado tipicamente sem permanência de pessoas. Obrigatória desinfeção de mãos à entrada e à saída.
- b) Zona de Atletas: não aplicável
- c) Zona de Convidados: não aplicável
- d) Zona Órgãos Comunicação Media: não aplicável
- e) Camiões Media (régie): localizados em zona externa ao recinto, com protocolo próprio incluindo a obrigação de uso de EPI e desinfeção de mãos a entrada e à saída. Complementarmente, os colaboradores de recolha de imagem (*cameramen*) estarão em zonas integralmente individuais e em qualquer contacto físico de proximidade
- f) Podium: zona destacada e ao ar livre, para utilização pontual durante a entrega de prémios da competição sem público, com acesso vedado e exclusivo aos surfistas



- premiados e demais envolvidos, com permanência de curtíssima duração de até 6 pessoas. Obrigatório o uso de EPI.
- g) Entrevistas TV: zona ampla, destacada e ao ar livre, para utilização pontual, com acesso exclusivo ao surfista visado e entrevistadora, com permanência de curta duração de até 2 pessoas. Obrigatório o uso de EPI para entrevistadora e película de plástico à volta do microfone. Destinado exclusivamente à emissão de TV (sem público).
 - h) Beach Marshall: zona ao ar livre com sombra com permanência de 1 pessoa e com acesso pontual para os surfistas (exclusivamente para recolha e entrega das licras). Obrigatório o uso de EPI e desinfeção das mãos com periodicidade de várias vezes ao dia. Após todas e quaisquer utilizações, as licras serão passadas em solução aquosa com desinfectante (com cloro ou outro produto equivalente) e posteriormente em solução aquosa com detergente (ou equivalente), e colocadas a secar com incidência directa do sol. Cada duas utilizações consecutivas de uma mesma licra deve estar espaçada de 20 minutos.
 - i) Placard de Informações: todas as quaisquer informações devem privilegiar suportes digitais e sem exibição física, sendo que serão dispostas apenas as folhas de informação estritamente necessárias por razões técnicas. Só é permitida a consulta individual e de curtíssima duração e/ou sem permanência.
 - j) Circulações no recinto: os colaboradores devem respeitar um distanciamento social de 2 metros, sem cruzamento em escadas e/ou portas de entrada / saída, sendo obrigatório o uso de EPI.
 - k) Posto Primeiros Socorros: espaço individualizado com integral ventilação natural com permanência de até 2 pessoas (utente e elemento da equipa médica), munido de todos os equipamentos de primeiros socorros e de combate à COVID-19. Obrigatório o uso de EPI (utente elemento da equipa médica).

5) RECINTO DE COMPETIÇÃO NO MAR

A competição de surf desenrolar-se-á exclusivamente no mar enquanto actividade individual e sem contacto físico.

6) ACTIVIDADE COMPLEMENTARES

A realização da competição compreende as seguintes actividades complementares:

- Deslocações: Recomenda-se que todos os participantes e colaboradores efectuem as duas deslocações cumprindo as medidas gerais de mitigação de contactos, tendencialmente em viaturas ligeiras e, no caso de viaturas colectivas, cumprindo um máximo de 2/3 da ocupação e utilização de EPI.
- Alimentação: A organização só é responsável pela alimentação directa dos colaboradores, os quais serão servidos individualmente (tabuleiro pessoal) ou, em caso de envolver um estabelecimento de restauração, cumprindo todas as normas específicas para o efeito.



- Alojamento: A organização só é responsável pelo alojamento dos colaboradores, os quais serão dispostos em unidades hoteleiras para o efeito em quarto individual

7) PROTOCOLO DE RECONHECIMENTO DE DOENTE COVID-19

De acordo com as normas da DGS, o reconhecimento de um doente COVID-19 corresponde a qualquer pessoa que apresente sintomas respiratórios como *"febre, tosse e dificuldade respiratória, (...) dor de garganta, dores musculares generalizadas, dores de cabeça, fraqueza, náuseas/vómitos e diarreia."*

A pessoa identificada com "suspeito COVID-19" deve colocar imediatamente uma máscara (preferencialmente pelo próprio), sendo encaminhada para o posto de primeiros socorros, passando a ser acompanhada pela equipa de suporte à competição, a qual contactará de imediato a Linha SNS 24 (808 24 24 24), seguir estritamente as instruções recebidas e não proceder a qualquer evacuação (ambulância ou viatura particular) sem orientação oficial nesse sentido.

8) CONTACTOS DE EMERGÊNCIA

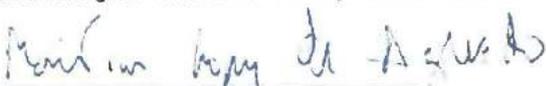
- Linha Saúde 24: 808 24 24 24
- Equipa de Primeiros Socorros: Gonçalo Saldanha 916 952 414
- Associação Nacional de Surfistas: Francisco Morgado
- Federação Portuguesa de Surf: Tiago Matos
- Direcção de Prova: Pedro Monteiro
- Produção de Prova: Paulo Rosa

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente plano de contingência será actualizado sempre que oportuno ou necessário. O não cumprimento de uma ou mais medidas aqui previstas, concede o direito à Associação Nacional de Surfistas de anular o acesso ao recinto da competição com efeitos imediatos e, no caso de surfistas em competição, a desclassificação com perda integral de pontos e eventual premiação monetária atribuível.

A Liga Nacional de Surf é uma co-organização da Associação Nacional de Surfistas e da FIRE Comunicação S.A., deixando ambas o seu compromisso integral do presente plano de contingência.


Francisco Rodrigues – Presidente Associação Nacional de Surfistas


Martim Azevedo – Gerente FIRE Comunicação LDA



LIGA MEO SURF 2020

Plano de Contingência – Aditamento 1

1) ENQUADRAMENTO

O presente Aditamento 1 ao plano de contingência já aprovado para a Liga MEO Surf 2020, procura complementa as medidas de reforço sanitário já previstas, acrescentando as medidas para a área de sponsors em zona adjacente dos espaços de trabalho da competição.

Em suma, pretende-se assim estabelecer os princípios específicos de prevenção e controlo dos espaços de sponsoring para a realização das etapas do Porto/Matosinhos e Cascais da Liga Nacional de Surf (Liga MEO Surf), garantindo toda a segurança para os visitantes e staff do sponsoring no âmbito da pandemia Covid-19.

2) VISÃO GERAL

Mantendo-se em vigor as medidas de restrição social no seio do quadro epidemiológico da COVID-19, pretende-se criar as condições de segurança para que os sponsors possam ter as suas áreas de exposição, numa lógica de contacto one-to-one por parte de visitantes, mantendo-se a limitação de permanência de pessoas pela limitação de aglomerados de pessoas vigentes para cada uma das localizações no momento da realização do campeonato.

Para o efeito, o espaço de exposição para sponsors terá um controlo de permanência de pessoas visitantes não se aplicando qualquer bilhética ou controlo de acessos, mas onde as necessárias medidas de protecção e segurança pessoal (incluindo EPI e solução antisséptica de base alcoólica – a fornecer pela organização) serão obrigatórias para visitantes e staff. Por EPI entenda-se máscara cirúrgica ou viseira com máscara cirúrgica. Todos os espaços a dispor não terão quaisquer equipamentos de ventilação mecânica, dando-se primazia à ventilação por processo natural cruzada (tendas com aberturas laterais francas).

Este plano será trazido ao conhecimento de todos do staff, nos termos do Anexo I – Declaração de consentimento e adesão, os quais também zelarão pelo seu cumprimento junto dos visitantes.

As recomendações da Direcção Geral de Saúde (DGS) referentes às regras de etiqueta respiratória e da lavagem correta das mãos em todas as zonas individuais de sponsoring de forma a promover a sua correcta consciencialização e cumprimento (Recomendações gerais em <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/05/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-Gerais-V18-05-2020.pdf>).



3) CARACTERIZAÇÃO DE ÁREA DE SPONSORING

A zona de sponsoring é caracterizado por espaços de exposição de marca e contacto pontual de curta duração com os visitantes para os quais se deverá cumprir o seguinte:

- Espaços com ventilação natural e cruzada e com abertura em todas as laterais (pode apenas ter cobertura);
- Área útil de 1 pessoa por cada 10m² (por exemplo, 1 pessoa de staff por tenda de 3x3)
- Espaço individual de sponsoring com acesso reservado ao staff
- Contacto com visitantes tendencialmente por meios digitais e sem partilha de objectos
- Em cada espaço individual, colocação de dispensador de solução antisséptica de base alcoólica
- Em cada espaço individual, colocação de informação visível com indicação da obrigatoriedade do uso de máscara
- Higienização de eventuais produtos a fornecer ao público
- Atendimento de um visitante de cada vez (excepto para pessoas do mesmo agregado familiar ou coabitantes)

Embora não haja a disposição de um recinto fechado, de forma a haver um controlo de aglomerados de pessoas assim como o cumprimento do uso de EPI por parte dos visitantes no contacto com as zonas individuais de sponsoring, dispor-se-á ainda do seguinte:

- Vigilante da área de sponsoring: elemento de segurança da Liga MEO Surf, devidamente fardado e exclusivamente dedicado, que zelará pela não criação de aglomerados de pessoas superior ao legalmente vigente e pelo cumprimento de distanciamento social
- Controlo de Temperatura: aleatório e pontual aos visitantes que pretendam contactar com as zonas individuais de sponsoring
- Acessos às zonas de sponsoring: gradeamento de separação entre zonas individuais de sponsoring e demarcação de percurso de entrada com cumprimento de distanciamento social

4) MEDIDAS APLICÁVEIS A STAFF E VISITANTES

As medidas de proteção aplicáveis ao staff e visitantes consistem no seguinte:

- Staff: utilização permanente de máscara cirúrgica ou viseira com máscara cirúrgica (ou equivalente), assim como higienização das mãos com periodicidade mínima de 1 vez por hora e controlo de temperatura duas vezes por dia (início de manhã e início da tarde). Sempre que for manuseado um objecto a fornecer a um visitante, higienizar as mãos antes de contactar com o mesmo.
- Visitantes: utilização de máscara cirúrgica (ou equivalente), assim como higienização das mãos disponível e utilizada sempre que desejável.



Por visitante, defina-se todas e quaisquer pessoas que se dirijam a uma qualquer zona individual de sponsoring, cumprindo as medidas de proteção individual.

A Associação Nacional de Surfistas fará um registo diário do Staff da zona de sponsoring incluindo nome e contacto telefónico (com a devida autorização do próprio).

5) OUTRAS ACTIVIDADES DE SPONSORING

Para a realização de outras actividades ou iniciativas de sponsoring (por exemplo, limpezas de praia e workshop de fotografia), o staff e participantes deverão cumprir as seguintes disposições:

- Utilização permanente de máscara cirúrgica ou viseira com máscara cirúrgica (ou equivalente);
- Controlo de temperatura imediatamente antes ao início da actividade;
- Higienização das mãos no início e no fim da actividade;
- Não formação de aglomerados para além do legalmente vigente;
- Higienização prévia à partilha pontual de equipamentos de fotografia (antes e depois do uso)

6) DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente aditamento ao Plano de Contingência da Liga MEO Surf 2020 será actualizado sempre que oportuno ou necessário. O não cumprimento de uma ou mais medidas aqui previstas, concede o direito à Associação Nacional de Surfistas de anular o acesso à área de sponsoring com efeitos imediatos.

A Liga Nacional de Surf é uma co-organização da Associação Nacional de Surfistas e da FIRE Comunicação S.A., deixando ambas o seu compromisso integral do presente plano de contingência.



Francisco Rodrigues

Francisco Rodrigues – Presidente Associação Nacional de Surfistas

Martim Azevedo

Martim Azevedo – Gerente FIRE Comunicação LDA

Jeronimo Maia

De: Jose Carlos Gonçalves
Enviado: 2 de setembro de 2020 16:16
Para: Gonçalo Cruz; Jeronimo Maia; Mariana Ribeiro
CC: Ricardo Moreira
Assunto: FW: Liga MEO Surf 2020
Anexos: Liga2020_PlanoContingência_Aditamento1_Assinado_(Rev_DMPC).pdf; Liga2020_PlanoContigência_Assinado_(Rev_DMPC).pdf

Importância: Alta

Parecer Liga MEO.

José Carlos Gonçalves
Direção de Entretenimento



Ágora – Cultura e Desporto, E.M.
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto

M. +351 [REDACTED]
T. +351 226 199 860



De: Carlos Eduardo Saraiva Marques <[REDACTED]>
Enviada: 2 de setembro de 2020 16:10
Para: Jose Carlos Gonçalves <josegoncalves@agoraporto.pt>
Cc: Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimenta <[REDACTED]>; Luis Alexandre Pereira dos Santos Moutinho <[REDACTED]>; Ricardo Moreira <[REDACTED]>; Gonçalo Cruz <[REDACTED]>; Jeronimo Maia <[REDACTED]>; Liliana Santos <[REDACTED]>
Assunto: FW: Liga MEO Surf 2020
Importância: Alta

Caro José Carlos Gonçalves,

De acordo com solicitado, junto se envia a nossa avaliação/parecer relativamente ao evento Liga MEO Surf 2020.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos.

Carlos Eduardo Saraiva Marques
Comandante



Batalhão de Sapadores Bombeiros
R. da Constituição, 1418
4250-161 Porto

T. +351 225 073 700 / 936 781 709
Ext.1219



De: Luis Alexandre Pereira dos Santos Moutinho

Enviada: 1 de setembro de 2020 11:06

Para: Carlos Eduardo Saraiva Marques <[REDACTED]>

Cc: Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel <[REDACTED]>; Duarte Manuel Campelo Ricardo <[REDACTED]>

Assunto: FW: Liga MEO Surf 2020

Importância: Alta

Comandante, bom dia.

Conforme solicitado segue a nossa avaliação/parecer quanto ao evento Liga MEO Surf 2020.

A avaliação que se segue tem por base a legislação e demais normas, bem como as orientações técnicas da Direção-Geral de Saúde (DGS) no contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19.

O atual regime da situação de alerta e de contingência [Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020](#), de 31 de julho, republicada em anexo à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020](#), de 14 de agosto, e com as alterações introduzidas pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020](#), de 28 de agosto, **produz efeitos desde as 00:00h do dia 01 de setembro de 2020, até às 23:59h do dia 14 de setembro de 2020.**

Assim, tendo em conta a calendarização do evento - dias 18, 19 e 20 de setembro - importa considerar que as medidas atualmente preconizadas podem vir a ser diferentes, face à evolução da pandemia em Portugal.

Em todo o caso, os Planos de Contingência devem ser atualizados sempre que necessário e devem ter em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

Neste sentido e no seguimento da análise aos documentos que nos foram remetidos, em particular, o Plano de Contingência 'Liga MEO Surf 2020' e respetivo Aditamento 1, apresentam-se as seguintes considerações:

1. De acordo com o ponto "1) *Enquadramento*" do Plano de Contingência em estudo, a Liga MEO Surf 2020 consubstancia uma competição desportiva enquadrada por federação desportiva (Federação Portuguesa de Surf) com estatuto de utilidade pública desportiva (Despacho 49/94, de 09/09/1994);
2. Segundo o artigo 23.º (*Atividade física e desportiva*) do atual regime, "A prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, pode ser realizada sem público, desde que no cumprimento das orientações definidas pela DGS";
3. No âmbito das competições desportivas federadas, de utilidade pública desportiva, a DGS publicou a [Orientação n.º 036/2020](#) de 25/08/2020: **COVID-19: Desporto e Competições Desportivas**;
4. Assim, recomenda-se a atualização/aditamento ao presente Plano de Contingência, no sentido de ir ao encontro das medidas descritas na Orientação supracitada, designadamente:

- a. Proceder à análise de risco (se é alto, médio ou baixo risco), no sentido de avaliar as medidas específicas a aplicar à modalidade desportiva em causa;
 - b. Elaborar um **Regulamento Específico**, para a prática desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, de acordo com o grau de risco da modalidade e com as recomendações da Orientação n.º 036/2020;
 - c. O Regulamento Específico deve constituir um complemento ao Plano de Contingência e deve incluir:
 - i. A definição da organização e circuitos a observar nos espaços onde decorram as competições desportivas. Esta organização deve contemplar as diferentes áreas (zona técnica, bancadas, entre outras, incluindo as áreas da comunicação social e imprensa), nomeadamente as condições, os acessos e utilização dos respetivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), entre outros;
 - ii. A definição da organização a observar nos alojamentos e nos transportes de e para as competições e para os treinos, designadamente, os circuitos, os acessos e os EPI a utilizar, de acordo com as normas e orientações da DGS;
 - d. O Regulamento Específico deve ser disponibilizado e divulgado, de preferência por meios eletrónicos, a todas as pessoas envolvidas, incluindo todos os elementos das equipas e elementos da equipa de arbitragem, até 72 horas antes do início da competição;
5. No Plano de Contingência deve também constar o **contacto atualizado da Autoridade de Saúde territorialmente competente** e a **identificação de um profissional devidamente qualificado**, e seu substituto para os impedimentos, para a articulação com a Autoridade de Saúde;
6. Por fim, todos os praticantes e equipas técnicas devem assinar um **Termo de Responsabilidade** (Anexo 1 da Orientação n.º 036/2020), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, quer em contexto de treinos quer em contexto de competições;
7. Finalmente, os departamentos médicos dos clubes devem garantir uma avaliação clínica periódica e adequada de forma a identificar precocemente qualquer sintoma sugestivo de COVID-19, nos termos da [Norma 004/2020](#) da DGS.

Em anexo, devolvem-se o Plano de Contingência e Aditamento 1 com alguns realces e respetivos contributos.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os meus melhores cumprimentos,

Luís Moutinho
Diretor



Departamento Municipal de Proteção Civil
Largo Duque da Ribeira, 123 - 2º
4050-006 Porto

T. +351 22 209 71 20 / +351 22 207 13 10
Ext. 2320 / 41004



De: Carlos Eduardo Saraiva Marques
Enviada: 28 de agosto de 2020 16:19
Para: Luis Alexandre Pereira dos Santos Moutinho <[REDACTED]>
Assunto: FW: Liga MEO Surf 2020

Bom tarde Luís,

Reencaminho para emissão de parecer.

Com os melhores cumprimentos.

Carlos Eduardo Saraiva Marques
Comandante



Batalhão de Sapadores Bombeiros
R. da Constituição, 1418
4250-161 Porto

T. +351 225 073 700 / 936 781 709
Ext.1219



De: Jose Carlos Gonçalves <[REDACTED]>
Enviada: 28 de agosto de 2020 15:34
Para: Carlos Eduardo Saraiva Marques <[REDACTED]>
Cc: Luis Alexandre Pereira dos Santos Moutinho <[REDACTED]>; Ricardo Moreira <[REDACTED]>; Gonçalo Cruz <[REDACTED]>; Jeronimo Maia <[REDACTED]>; Liliana Santos <[REDACTED]>
Assunto: Liga MEO Surf 2020

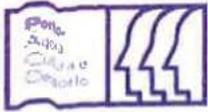
Exmo. Senhor
Comandante do Batalhão de Sapadores de Bombeiros do Porto

No âmbito do evento Liga MEO Surf 2020, que se irá realizar nos dias 18, 19 e 20 de setembro, conforme documentação em anexo, agradecemos emissão de parecer quanto às medidas de prevenção que deverão ser adotadas.

Confiantes na melhor atenção para este pedido, colocamo-nos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

José Carlos Gonçalves
Direção de Entretenimento



Ágora – Cultura e Desporto, E.M.

Rua Bartolomeu Velho, 648

4150-124 Porto

M. +351 93 777 1005

T. +351 226 199 860



Jeronimo Maia

De: Jeronimo Maia
Enviado: 9 de setembro de 2020 18:38
Para: Mariana Ribeiro
Cc: Jose Carlos Gonçalves; Gonçalo Cruz
Assunto: Fwd: Liga Meo 2020
Anexos: 4526_001.pdf

Aqui temos o parecer da Liga MEO, para o Porto e para Leça

Obter o [Outlook para Android](#)

From: Presidente ANS <presidente@ansurfistas.com>
Sent: Wednesday, September 9, 2020 6:34:47 PM
To: Jeronimo Maia <[REDACTED]>
Cc: Paulo Rosa <[REDACTED].pt>; Marcelo Martins <[REDACTED]>; Francisco Morgado <[REDACTED]>
Subject: Fwd: Liga Meo 2020

Sent from mobile

Início da mensagem reencaminhada:

De: Unidade Saúde Pública <USP@ulsm.min-saude.pt>
Data: 9 de setembro de 2020, 22:28:49 GMT+5
Para: "presidente@ansurfistas.com" <presidente@ansurfistas.com>
Cc: Jaime Baptista <Jaime.Baptista@ulsm.min-saude.pt>, Maria Sousa <mfatima.sousa@ulsm.min-saude.pt>, "capleixoes.ofadj@amn.pt" <capleixoes.ofadj@amn.pt>
Assunto: Liga Meo 2020

Ex.mos(as). Senhores(as),

Conforme indicação do Delegado Saúde Coordenador, Dr. Jaime Baptista, enviamos em anexo, o Parecer n.º 157, para conhecimento e devidos efeitos.

Melhores cumprimentos.
Teresa Oliveira
Secretariado

Unidade Saúde Pública de Matosinhos
Rua Alfredo Cunha, 365, 1.º- 4450-024 Matosinhos | Portugal
Telefone: +351 22 0914690/91 (Ext. 8690/ 8691)
E-mail: usp@ulsm.min-saude.pt



- A Organização deve assegurar a existência de procedimentos para a limpeza e desinfecção regular de superfícies e objetos, especialmente de uso comum e toque frequente, de acordo com a Orientação n.º 014/2020, de 21/03/2020, da DGS e remeter a esta Unidade de Saúde Pública os respetivos planos e procedimentos, assim como as fichas técnicas dos produtos propostos para desinfecção das superfícies das instalações e equipamentos;
- A Organização deve adequar o número de assistentes e outros trabalhadores e colaboradores com funções similares, de forma a garantir o cumprimento das medidas recomendadas neste documento, designadamente, em relação aos acessos, corredores de circulação e higienização de equipamentos e superfícies;
- A Organização deve garantir, a todos os trabalhadores e colaboradores, informação sobre a infeção por SARS-CoV-2 e a COVID-19, e bem assim sobre o Plano de Contingência do evento, especialmente em matéria de reconhecimento e atuação perante um caso suspeito, nos termos da Norma n.º 004/2020, de 23/03/2020 (atualizada a 25/04/2020), da DGS;
- Nas entradas do recinto, deve existir informação sobre as restrições de acesso referidas no plano de contingência;
- Nas entradas e dentro do próprio recinto, devem ser afixadas, de forma visível, as medidas de prevenção e controlo de infeção a cumprir durante a competição, nomeadamente:
 - Distanciamento físico recomendado e a concentração de pessoas;
 - Higiene pessoal, nomeadamente higienização frequente das mãos, e etiqueta respiratória;
 - Uso obrigatório de máscara em espaços fechados e no recinto, nos termos da Orientação n.º 019/2020, de 03/04/2020, da DGS e da Informação n.º 009/2020, de 13/04/2020, da DGS;
 - Proibição de aglomerações/concentrações, nomeadamente, nas zonas de circulação e nas zonas de maior afluência ou confluência de pessoas;
 - Uso obrigatório do calçado
- A sala de isolamento deverá ser distinta do gabinete de primeiros socorros e satisfazer as condições preconizadas na Orientação n.º 6/2020 da DGS;
- Deve estar definida qual a estratégia de comunicação de risco e descrita a formação a proporcionar a todos os praticantes, equipas técnicas, funcionários, colaboradores, entre outros, nomeadamente na identificação e atuação perante uma pessoa com suspeita COVID-19 e os riscos e medidas de proteção individual e coletiva a adotar;
- Todos os praticantes e equipas técnicas devem assinar um código de conduta/termo de responsabilidade (Anexo I da orientação n.º 36/2020 de 25/08/2020), na qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio durante a prática desportiva;



- Prever comunicação digital aos participantes sobre o código de conduta a seguir, nomeadamente:
 - uso obrigatório de máscara e cumprimento das regras de etiqueta respiratória e distanciamento físico;
 - não se deslocar ao evento caso tenha sinais ou sintomas, nomeadamente febre, tosse ou dificuldade respiratória;
 - cumprir as regras de aceder ao espaço tão próximo possível da hora de início da receção;
 - proceder à desinfeção das mãos durante a receção;
 - - ...
- Todos os funcionários, elementos das equipas técnicas, entre outros devem efetuar a auto monitorização diária dos sintomas (prever registos) e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19;
- Devem estar disponíveis instalações sanitárias (homens e senhoras) com o rácio previsto no art.º 38º do Dec. Lei n.º 243/86 de 20 de agosto. Estas devem possuir indicação da lotação máxima de utilização;
- Assegurar a desinfeção das instalações sanitárias antes do evento e aquando o mesmo deve ser reforçada a higienização conforme preconizado na Orientação n.º 14/2020 da DGS;
- Prever baldes do lixo revestidos com saco plástico com capacidade adequada à produção do recinto. Caso estes possuam tampa deve ser definida desinfeção regular da mesma;
- No caso de manifesta impossibilidade de assegurar transporte individual dos participantes, este deve ser efetuado de acordo com a Orientação n.º 27/2020 de 20/05/2020 da DGS, garantindo:
 - Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros;
 - Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente em consonância com as recomendações da DGS;
 - Obrigatoriedade de uso de máscaras durante o transporte;
 - Disponibilização de solução de base alcoólica, à entrada e saída da viatura;
 - Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a Orientação da DGS (Orientação n.º 14/2020)
- O uso de luvas de proteção deverá ser efetuado com precaução, devendo estas serem colocadas e retiradas por tarefa, devendo ser efetuada a higienização das mãos antes e após a sua colocação;
- Sugere-se que a área de *sponsors* esteja em zona delimitada e que haja controlo de acessos, definindo lotação máxima;
- Cada espaço de exposição de marca deve possuir dispositivo de desinfeção das mãos de base alcoólica;
- As condições de acesso, as infraestruturas de apoio (instalações sanitárias, sala de isolamento) na área de *sponsors* devem estar previstas conforme anteriormente descritas para a área do recinto de competição;
- Deverá existir regulamento para o Workshop de fotografia;

- Deverá existir plano e procedimento de higienização das praias que contemple as regras de segurança;
- Sugere-se a elaboração e envio de planta com a disposição dos espaços, instalações e equipamentos, assim como dos circuitos;
- Deverá ser descrito como se irá realizar o *Brunch&music* e as medidas de proteção a implementar;
- Descrever quais as condições dos vestiários descritos, assim quais as condições fornecidas aos participantes para se equiparem;
- O fardamento de trabalho deve ser lavado na máquina de lavar a temperaturas altas (70°C a 90°C);
- Se detetado um caso suspeito, de acordo com os sinais e sintomas previstos na norma 4/DGS, este deve ser encaminhado para a área de isolamento e não ser encaminhado para casa, conforme descrito no manual de medidas de prevenção;

Deverá ser esclarecido se estará prevista área de público/espectadores para assistir à competição.

A imprevisibilidade da evolução epidemiológica da COVID-19 implica uma avaliação de risco contínua e, de acordo com o nível de risco apurado, a reavaliação das medidas implementadas, bem como o seu cumprimento.

Matosinhos, 9 de setembro de 2020

Jaime Baptista
Delegado de Saúde

Fátima Sousa
Técnica de Saúde Ambiental







Presidente ANS <presidente@ansurfistas.com>

Fwd: Plano de contingência Liga MEO 2020

João Aranha <joao.aranha@surfingportugal.com>
Para: "Francisco S. Rodrigues (ANS)" <presidente@ansurfistas.com>

21 de agosto de 2020 11:44

Bom dia Francisco,

Segue o aval do CAR Jamor/IPDJ

Vou tratar de enviar para a Sec Estado.

Abc

Melhores Cumprimentos

João Jardim Aranha

Presidente



----- Forwarded message -----

From: **CAR ServicosClinicos** <CAR.ServicosClinicos@ipdj.pt>

Date: Fri, Aug 21, 2020 at 11:30 AM

Subject: RE: Plano de contingência Liga MEO 2020

To: João Aranha <joao.aranha@surfingportugal.com>, CAR ServicosClinicos <CAR.ServicosClinicos@ipdj.pt>

Cc: Alberto Prata <albertoprata2000@gmail.com>

Bom dia,

Após revisão, o documento está adequado à situação pandémica atual.

Com os melhores cumprimentos,

Alberto de Sousa Prata

